



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.420/2025 Substitutivo.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.420/2025 Substitutivo, que Autoriza o Poder Executivo municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Jurídica nº 35/2025, que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo (art. 6º, I e art. 94, I da Lei Orgânica). O Substitutivo encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art.156 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

Fabiola Mereles
FABIOLA MERELES
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.420/2025 Substitutivo, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

Joslei Sequineli
JOSLEI SEQUINELI
Membro

Gilmara Costa
GILMAR COSTA
Membro